



## Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

CNPJ 29.392.297/0001-60 - Reconhecido em 26 de março de 1962

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015

---

Ofício 138/2021

Duque de Caxias, 05 de abril de 2021.

Ao  
Gerente Geral da Refinaria Duque de Caxias  
Sr. Alexandre Coelho Cavalcante

Gerente Adjunto da Refinaria Duque de Caxias  
Sr. Marcos Jose Jeber Jardim

Gerente Setorial  
Sra. Fernanda Diniz Campos

Coordenador de RH/ PN/ RGN/ REDUC  
Sr. Rodrigo de Carvalho Rocha Salerno

Gerente Executivo de Gestão de Pessoas Petrobras  
Sr. Claudio da Costa

Gerente Setorial de Relações Sindicais  
Sra. Marta Regina Dal Cere Garcia

Gerente de Relações com Sistema, Governo e Entidades Externas  
Sr. Fabrício Pereira Gomes

Coordenadora de Relações Sindicais  
Sra. Celine Gomes da Silva Blotta

Assunto: Precarização da segurança sanitária na REDUC contra o COVID-19

Prezados Senhores:

A direção do Sindipetro Caxias vem por este Ofício denunciar o descumprimento das orientações do MPT - PA-PROMO 000187.2020.01.004/5 de 17 de março de 2020 sobre as boas práticas de segurança sanitária nas fábricas da PETROBRÁS em nossa base (seguirá o documento do MPT em anexo).

Diante do agravamento da pandemia, que já alcança a marca de 4.000 mortes diárias no Brasil, e o aumento da frequência de internações de trabalhadores próprios e terceirizados da REDUC por complicações causadas pelo COVID-19, não temos dúvidas em afirmar que a Refinaria Duque de Caxias vem falhando no seu papel de garantir a saúde e a proteção de seus trabalhadores.

Segue abaixo o relato com os pontos de melhoria identificados:

- Falta de álcool em gel, álcool 70 e álcool Isopropílico (este último para limpeza dos equipamentos de uso comum como teclados, mouses e outros);
- Faltam máscaras N95/PFF2 para os trabalhadores;



## Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

CNPJ 29.392.297/0001-60 - Reconhecido em 26 de março de 1962

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015

---

- A parada de manutenção das U-1210/1220/2600 mantém inúmeros trabalhadores terceirizados aglomerados, sem observância do distanciamento seguro em serviço, além de muitos próprios em escalas não acordadas com o sindicato;
- Os serviços gerais de limpeza não têm atuado com a frequência necessária nos ambientes de trabalhos e nos vestiários dos trabalhadores próprios e contratados;
- Os DDSMS (Diálogos Diários de SMS) não cumprem com seu fundamento básico de conscientização da importância de manter os protocolos de segurança sanitária - como a higienização constante das mãos, o distanciamento social e o uso permanente das máscaras (neste caso a N95/PPF2). Os supervisores responsáveis pelo DDSMS muitas vezes só cobram as assinaturas dos trabalhadores em um papel onde o tema está descrito como título, sem realizar de fato um diálogo sobre o assunto;
- Promova a desinfecção de ambientes potencialmente contaminados - que tiveram trabalhadores com testagem positiva durante a jornada de trabalho. Esta é uma ação necessária e é consenso entre órgãos como a OMS e a própria ANVISA, a Agência de Vigilância Sanitária.

A direção do Sindipetro Caxias aproveita a oportunidade para sugerir a mudança na saída do turno da REDUC – dividindo o grupo para reduzir a possibilidade de exposição dos trabalhadores ao contágio pelo novo coronavírus.

Desde o ano passado solicitamos providências com relação às aglomerações que vêm ocorrendo na central de ponto.

Segue em anexo o boletim do sindicato com a sugestão das orientações da nova sistemática de aguardo do transporte na saída do turno dos trabalhadores da REDUC.

Aguardaremos a resposta.

Atenciosamente,

Luciano Leite Santos  
Secretário Geral